



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS
CNPJ: 24.176.547/0001-00



GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

PROCESSO Nº 2025.0814004VRHE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

RATIFICAÇÃO

JOSÉ ROBERTO CARNAÚBA DE ARAUJO, Presidente da Câmara de Estrela de Alagoas, Estado de Alagoas, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e inciso II, do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 no qual se justifica a dispensa de procedimento licitatório.

RATIFICA a Dispensa de licitação para a contratação da empresa **J.A. EMPREENDIMENTOS LTDA (GRUPO MERAKI) - CNPJ nº 36.537.948/0001-28**, para a Aquisição de utensílios de uso domésticos, com fundamento no parecer da Controladoria Interna da Câmara e no artigo 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e inciso II, do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, ao tempo em que convida o representante legal da empresa, para fornecimento dos materiais, atentando para as exigências mínimas para apresentação da documentação jurídica e fiscal e posterior emissão do empenho da despesa, em favor das empresas **J.A. EMPREENDIMENTOS LTDA (GRUPO MERAKI) - CNPJ nº 36.537.948/0001-28**, no valor total de **R\$ 1.984,80 (mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)**, cujo pagamento far-se-á de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Determino ainda que sejam adotadas as providências necessárias a concretizar os fornecimentos, dentre elas:

- a) Publicação no portal da transparência e na imprensa oficial, da presente dispensa, nos termos do caput do Art.54 da Lei 14.133/21 e suas respectivas alterações.
- b) Emissão do empenho da despesa.

Registre-se e Publique-se.

Estrela de Alagoas, 09 de outubro de 2025.


JOSÉ ROBERTO CARNAÚBA DE ARAUJO
Presidente da Câmara de Estrela de Alagoas

Rua Dom Epaminondas, s/nº - Centro – Estrela de Alagoas AL.
CEP: 57625-000 - CNPJ nº 24.176.547/0001-00



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS
CNPJ: 24.176.547/0001-00



DE: GABINETE DO PRESIDENTE

PARA: DIRETORIA FINANCEIRA:

**EM HAVENDO PREVISÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, EMPENHE-SE EM
FAVOR DE:**

J.A. EMPREENDIMENTOS LTDA (GRUPO MERAKI)
CNPJ nº 36.537.948/0001-28

**o valor de R\$ 1.984,80 (mil, novecentos e oitenta e quatro reais e
oitenta centavos)**

E PAGUE-SE.

Fundamentado no art. 72, Lei Federal nº 14.133/2021 e inciso II, do art. 95 da Lei nº
14.133/2021, no qual se justifica a dispensa de procedimento licitatório.

*(Art. 95, II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem
obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.)*

EM: 09 / 10 /2025


JOSÉ ROBERTO CARNAÚBA DE ARAÚJO

Presidente da Câmara do Município de Estrela de Alagoas

**ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
POR TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

UNIPESSOAL

36.537.948 JOSE ANDERSON COSTA MATIAS



JOSE ANDERSON COSTA MATIAS, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/07/1994, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) 6638054507 DETRAN/AL, inscrito no CPF sob nº 111.421.164-84, residente e domiciliado na Rua Floriano de Oliveira Franca, nº 91, Cavaco, Arapiraca – Alagoas, CEP 57306-640.

Na qualidade de Empresário Individual, de nome **36.537.948 JOSE ANDERSON COSTA MATIAS**, com sede no Sítio Gado Bravo, s/n, Zona Rural, Taquarana – Alagoas, CEP 57640-000, com Instrumento de Inscrição de Empresário Individual arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas – JUCEAL, sob o NIRE nº 27801642437, inscrito no CNPJ sob nº 36.537.948/0001-28, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O empresário individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios; Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista de produtos; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico; Comércio varejista de bebidas.

Parágrafo Único – Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercidas as atividades de: Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios; Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista de produtos; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico; Comércio varejista de bebidas.

E exercerá as seguintes atividades:



- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios;
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas;
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho;
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA – Transformar este Empresário Individual em Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, sob o nome empresarial de: **J. A. EMPREENDIMENTOS LTDA**, e nome fantasia **GRUPO MERAKI EMPREENDIMENTOS**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – O acervo deste Empresário Individual ora transformado, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), passa a constituir o capital da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal mencionada na cláusula anterior.

CLÁUSULA QUARTA – O capital social no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
JOSE ANDERSON COSTA MATIAS	50.000	R\$50.000,00	100%
TOTAL	50.000	R\$50.000,00	100%

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.



DO ENCERRAMENTO DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Em consequência das alterações aqui transcritas, o sócio único decide transcrever o contrato social da referida SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL, o qual, refletindo as alterações acima mencionadas, torna-se parte integrante do presente documento e passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL J. A. EMPREENDIMENTOS LTDA

JOSE ANDERSON COSTA MATIAS, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/07/1994, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) 6638054507 DETRAN/AL, inscrito no CPF sob nº 111.421.164-84, residente e domiciliado na Rua Floriano de Oliveira Franca, nº 91, Cavaco, Arapiraca – Alagoas, CEP 57306-640.

Único sócio da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal **J. A. EMPREENDIMENTOS LTDA**, sediada no Sítio Gado Bravo, s/n, Zona Rural, Taquarana – Alagoas, CEP 57640-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 36.537.948/0001-28, passa a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente Contrato Social mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial **J. A. EMPREENDIMENTOS LTDA** e nome fantasia **GRUPO MERAKI EMPREENDIMENTOS**.

DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade terá sede no Sítio Gado Bravo, s/n, Zona Rural, Taquarana – Alagoas, CEP 57640-000.

Parágrafo Único. A Sociedade poderá, a critério e por deliberação do sócio, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior observadas as disposições legais vigentes.



DO OBJETO

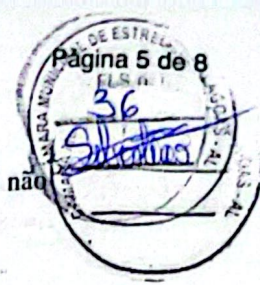
CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios; Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista de produtos; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico; Comércio varejista de bebidas.

Parágrafo Único – Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) serão exercidas as atividades de: Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios; Comércio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista de produtos; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico; Comércio varejista de bebidas.

E exercerá as seguintes atividades:

- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios;
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas;
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho;
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.



DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 03/03/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – O capital social será de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo Único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio único, em moeda corrente do país.

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

DA INDIVISIBILIDADE DE QUOTAS

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas são indivisíveis e poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, se assim desejar o sócio único, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio único **JOSE ANDERSON COSTA MATIAS**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade pertinente ao objeto social, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s): abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros.

Parágrafo Primeiro. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização do sócio único.



Parágrafo Segundo. Fica facultado a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário nos termos do art. 1.061 da Lei nº. 10.046/2002.

Parágrafo Terceiro. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL, DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos, ficando expressamente acordado entre os sócios que a distribuição dos lucros acumulados da sociedade poderá ser realizada de forma desproporcional à participação de cada sócio no capital social, desde que aprovada por deliberação da assembleia de sócios, nos termos do artigo 1.007 do Código Civil Brasileiro, ou por decisão unânime dos sócios, conforme estipulado no presente contrato social.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, e em caso de liquidação ou dissolução, aplicar-se-á o disposto nos artigos 1.087 e 1.102 e seguintes do Código Civil, devendo os haveres da sociedade serem empregados na liquidação das obrigações. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Falecendo ou interditado o sócio único, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, a sociedade será dissolvida.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

DO PORTE EMPRESARIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

DA REGÊNCIA SUPLETIVA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos contidos no Código Civil que disciplina as sociedades limitadas e, nas omissões deste, determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro de Taquarana – Alagoas para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina o presente instrumento particular, em via única.

Taquarana – Alagoas, 01 de agosto de 2025.

JOSE ANDERSON COSTA MATIAS



ASSINATURA ELETRÔNICA

os que o ato da empresa J. A. EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
11142116484	JOSE ANDERSON COSTA MATIAS



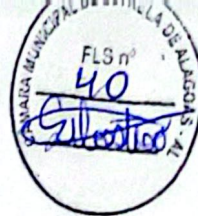
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/08/2025 15:14 SOB Nº 27201582255.
 PROTOCOLO: 250432692 DE 15/08/2025.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12513293664. CNPJ DA SEDE: 36537948000128.
 NIRE: 27201582255. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/08/2025.
 J. A. EMPREENDIMENTOS LTDA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
 SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 36.537.948 JOSE ANDERSON COSTA MATIAS
CNPJ: 36.537.948/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:42:52 do dia 25/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/12/2025.

Código de controle da certidão: E5CD.11EE.9B84.DDDB
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 36.537.948/0001-28**Razão**

JOSE ANDERSON COSTA MATIAS 11142116484

Social:**Endereço:** AV SANTA CRUZ 1107 / CENTRO / TAQUARANA / AL / 57640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/10/2025 a 04/11/2025**Certificação Número:** 2025100604115588308425

Informação obtida em 09/10/2025 06:58:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
12.207.445/0001-26
RUA COMERCIO, SN, CENTRO, TAQUARANA/AL - CEP: 57.640-000



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO

DATA EMISSÃO: 28/08/2025

DATA VALIDADE: 27/10/2025

CHAVE DE VERIFICAÇÃO: MVB94-OW6BA-BX1A5

CONTRIBUINTE

CONTRIBUINTE: 36.537.948/0001-28 - J. A. EMPREENDIMENTOS LTDA

ENDEREÇO: SÍTIO GADO BRAVO, S/N, ZONA RURAL, TAQUARANA/AL, CEP: 57.640-000

OBSERVAÇÃO

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso sistema e reservado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente documento, que em relação ao acima identificado não constatamos débito(s) editivo(s) a expedição desta certidão.

PARA ULTERIORES INFORMAÇÕES, ACESSE O SITE:

<http://www.kalana.com.br/verificacao?tipo=cert&verificacao=MVB94-OW6BA-BX1A5>

EMISSÃO EM 28/08/2025



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

ção fornecida para o CNPJ: 36.537.948/0001-28

Contribuinte: J. A. EMPREENDIMENTOS LTDA

Quando o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, não encontramos débitos existentes, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

A presente Certidão é emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

A presente Certidão é emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 20/10/2025

Emitida às 12:00:37 do dia 21/08/2025

Código de controle da certidão: 95D5-D493-89B1-4377

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página

de 1

FLS n.

44

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. A. EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.537.948/0001-28

Certidão nº: 49385557/2025

Expedição: 25/08/2025, às 17:30:12

Validade: 21/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J. A. EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 36.537.948/0001-28, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

O relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/10/2025 07:19:38

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: 36.537.948 JOSE ANDERSON COSTA MATIAS
CNPJ: 36.537.948/0001-28

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa
Legibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização dos serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS
CNPJ: 24.176.547/0001-00



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS-AL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE ESTRELA DE ALAGOAS, CNPJ nº 24.176.547/0001-00, no uso de suas atribuições, **ratifica** o presente processo em favor da empresa **J.A. EMPREENDIMENTOS LTDA (GRUPO MERAKI)**, inscrita no CNPJ nº 36.537.948/0001-28, cujo objeto é a Aquisição de utensílios de uso domésticos, importando o mesmo o valor global na ordem de **R\$ 1.984,80 (mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)**. DATA CELEBRAÇÃO: 09/10/2025. FUNDAMENTAÇÃO: artigo 72, Lei Federal nº 14.133/2021 e inciso II, do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIO: José Roberto Carnaúba de Araujo- Presidente da Câmara, pela Contratante e José Anderson Costa Matias-Representante Legal.

Estrela de Alagoas(AL), 09 de outubro de 2025.


JOSÉ ROBERTO CARNAUBA DE ARAUJO

Presidente da Câmara

Rua Dom Epaminondas, s/nº - Centro – Estrela de Alagoas AL.
CEP: 57625-000 - CNPJ nº 24.176.547/0001-00



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS
CNPJ: 24.176.547/0001-00



ORDEM DE FORNECIMENTO

REFERÊNCIAS: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE USO DOMÉSTICO.

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR:	CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS-AL CNPJ nº 24.176.547/0001-00
CONTRATADO	J.A. EMPREENDIMENTOS LTDA (GRUPO MERAKI) - CNPJ nº 36.537.948/0001-28 Sítio Gado Bravo, s/nº – Zona Rural (e-mail: gp.meraki@hotmail.com) Taquarana/AL

ITENS CONTRATADOS

Item	Descrição	Und	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	GARRAFA TERMICA DE CAFÉ DE INOX 1,7 LITRO; MATERIAL: INOX; CAPACIDADE: 1,7L; COR: INOX; ISOLAMENTO TÉRMICO: AMPOLA DE VIDRO: CONSERVAÇÃO TÉRMICA QUENTE: 6H; CONSERVAÇÃO TÉRMICA FRIO: 12H: SISTEMA DE SERVIR: PRESSÃO.	und	VITAK	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
2	GARRAFA TERMICA DE PLASTICO 1 LITRO; LIVRE DE BPA; SISTEMA DE SERVIR: ROSCA.	und	SOPRANO	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
3	PORTA TUDO 1800MI FRESH HERMETIC LUMINI; MATERIAL EM POLIESTIRENO; DIMENSÕES: 28,4C X 22,6L X 12,9A CENTÍMETROS.	und	UZ	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
4	XÍCARA VIDRO; MATERIAL: SODO CALCIO; PARA CHÁ; COM PIRES; BRANCA LISA; CAPACIDADE:220ML	und	ORIGNAL	12	R\$ 14,00	R\$ 168,00
5	JARRA DE VIDRO; 1,5L PARA ÁGUA; MEDIDAS: 18CM DE ALTURA X 10CM DE DIÂMETRO	und	CLASS	3	R\$ 25,00	R\$ 75,00
6	CHALEIRA POLIDA 2,2LTS N.16 ALUMÍNIO; PESO LÍQUIDO: 0,314 KG; CAPACIDADE: 2,2L	und	ALUMINUX	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
7	BANDEJA AÇO INOX RETANGULAR RASA; RESTAURANTE; COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 40 CM X 30 CM X 2 CM	und	MIMO	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
8	PRATO; VIDRO; FUNDO; 22,6CM ORIGINAL GLASS FUNDO: COR MARROM; RESISTENTE.	und	NADIR	12	R\$ 12,65	R\$ 151,80
9	CONJUNTO DE FACA; COM 6UND; REFEIÇÃO; ESTILO CHRURRASCO: MATERIAL INOX	und	TOK	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
10	CONJUNTO DE COLHER; COM 6UND; REFEIÇÃO; MATERIAL INOX	und	TOK	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
11	CONJUNTO DE GARFO; COM 6UND; REFEIÇÃO; ESTILO CHRURRASCO: MATERIAL INOX	und	TOK	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
12	LIXEIRA INOX 5L INOX REDONDA C/ PEDAL; TAMANHO: 20 X 20 CM; ALTURA: 27 CM; MATERIAL: AÇO INOX; BALDE INTERNO REMOVÍVEL.	und	MOR	3	R\$ 120,00	R\$ 360,00
13	LIXEIRA INOX 12L INOX REDONDA C/ PEDAL; TAMANHO: 20 X 20 CM; ALTURA: 27 CM; MATERIAL: AÇO INOX; BALDE INTERNO REMOVÍVEL.	und	MOR	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
14	KIT PARA PIA; MATERIAL: PLÁSTICO; DIMENSÕES: 18 CM X 17 CM X 20 CM DA LIXEIRA; PESO: 282G; COMPONENTES LIXEIRA COM TAMPA PARA PIA; CAPACIDADE DA LIXEIRA: 5 LITROS; PORTA DETERGENTE E ESPONJA COM BICO DOSADOR PRETO; CAPACIDADE DA PORTA DETERGENTE: 600ML.	und	ORDENE	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00

TOTAL DO FORNECIMENTO: R\$ 1.984,80 (mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

DADOS BANCÁRIOS: AG.: 0001 – 077-BANCO INTER – CONTA: 5597439-2

Rua Dom Epaminondas, s/nº - Centro – Estrela de Alagoas AL.

CEP: 57625-000 - CNPJ nº 24.176.547/0001-00



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

CNPJ: 24.176.547/0001-00



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 0001 – CÂMARA MUNICIPAL

Prog./Ativ.: 01.0110.01.031.011.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL;

Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.52.00.00.0000 1.500.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.0000 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO.

CELEBRAÇÃO: 09 DE OUTUBRO DE 2025.

VALIDADE: 31/12/2025.

AUTORIZO a Empresa J.A. EMPREENDIMENTOS LTDA (GRUPO MERAKI) - CNPJ nº 36.537.948/0001-28, a partir da presente data, fornecer os materiais, referente ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 2025.0814004VRHE.

ESTRELA DE ALAGOAS, 09 DE OUTUBRO DE 2025.



José Roberto Carnaúba de Araujo

Presidente